

DELIBERAÇÃO Nº 097/2013 – CEDCA/PR

Dispõe quanto à aprovação do projeto Brincadeiras na Comunidade: O lúdico como uma forma de socialização e estabelece prazos para adesão dos municípios e das entidades que desenvolverão o projeto.

Considerando a Deliberação nº097/2012 CEDCA/PR que dispõe quanto ao Plano de Ação 2013, Linha “Co-financiamento de ações de prevenção, voltados a crianças de 0 a 12 anos, através de Deliberação;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 20 de setembro de 2013;

DELIBEROU

Art.1º – Pela aprovação do projeto Brincadeiras na Comunidade: o lúdico como uma forma de socialização (Anexo nessa Deliberação), **no valor de R\$ 1.642.000,00** (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil reais), conforme Deliberação nº 97/2012 CEDCA/PR, linha de ação “Co-financiamento de ações de prevenção, voltados a crianças de 0 a 12 anos, através de Deliberação”.

Art.2º - Pela formação da Comissão responsável pelo acompanhamento do projeto, formada por 2 (dois) técnicos,, da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e por 2 representantes de entidades, membros do CEDCA, que não irão concorrer ao pleito.

Parágrafo único – Ficam estabelecidas as seguintes responsabilidades pertinentes a comissão de acompanhamento do projeto:

I- Realizar a análise e seleção das entidades que enviarão projetos de Aperfeiçoamento de profissionais para atuar em brinquedotecas, na perspectiva social e comunitária (vide Anexo I, item 1, funções da brinquedoteca);

II - Análise de currículos e validação das indicações realizadas pelos municípios, conforme critérios estabelecidos no Item 10, do Anexo I;

III – Elaborar critérios objetivos de seleção das entidades, que serão referendados pelo CEDCA na plenária de Novembro/2013;

IV – Organizar reunião de alinhamento conceitual, metodológico e técnico de todos os projetos aprovados, com a finalidade de padronizar minimamente os conteúdos que serão desenvolvidos nos encontros do aperfeiçoamento;

V – Elaborar modelo de relatório para acompanhamento das ações, com fins de avaliação e subsídio para publicações futuras.

Art. 3º - Pelo estabelecimento do prazo de 30 dias para as assinaturas do termo de adesão dos 130 municípios, a partir da publicação da Deliberação.

§ 1º Os municípios que aderirem deverão encaminhar os planos de aplicação para aquisição do acervo de brinquedoteca, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em conformidade ao Anexo II da presente Deliberação.

§ 2º Fica estabelecida a contrapartida em bens e serviços, não havendo necessidade de depósito de valor em conta. Sendo que as responsabilidades dos municípios, em termos de contrapartida, configuram-se nos seguintes itens.

I - Indicar 3 profissionais para participação no aperfeiçoamento, conforme critérios estabelecidos no item 10 do Anexo I da presente Deliberação;

II - Garantir a assiduidade dos profissionais indicados nas modalidades presencial e à distância do aperfeiçoamento;

III - Oferecer o custeio do deslocamento dos profissionais para os encontros presenciais do aperfeiçoamento;

IV – Oferecer o custeio das refeições (almoço e jantar) dos profissionais nos dias dos encontros;

V – Disponibilizar espaço adequado para o devido armazenamento da brinquedoteca;

VI – Disponibilizar espaço adequado para o desenvolvimento do aperfeiçoamento, em caso de ser a sede do curso;

VII - Avaliar semestralmente a execução do projeto no município, encaminhando relatórios à SEDS;

VIII - Adquirir o acervo da brinquedoteca, conforme listagem (Anexo II), a partir de convênio a ser firmado com a SEDS, no prazo determinado para que a execução do projeto seja viável;

IX - Registrar no Cad Único todas as famílias, cujas as crianças frequentarem o serviço desse projeto, mantendo o registro atualizado e realizando as intervenções necessárias, utilizando como ferramenta o plano de ação da família, do Sistema do Programa Família Paranaense;

X - Registrar no plano de ação das famílias, do Sistema do Programa Família Paranaense, as ações concernentes a esse projeto, para fins de monitoramento;

XI - Zelar pelo acervo, em caso de empréstimos a outras entidades.

§ 3º Serão considerados desistentes os municípios que, no prazo acima indicado, não protocolarem junto aos Escritórios Regionais o Termo de Adesão ao projeto.

§ 4º Caso não haja adesão dos municípios pré-selecionados, poderão aderir ao projeto os municípios subsequentes, conforme indicado no Anexo VII da presente Deliberação.

Art.4º – Pelo estabelecimento do prazo de 60 dias para o envio de projetos das entidades que

possuem o interesse em realizar o aperfeiçoamento, a partir da publicação da Deliberação.

§ 1º As entidades deverão apresentar planos de trabalhos para execução de aperfeiçoamento, nos quais constem o projeto técnico e o plano de aplicação com a lista dos itens, em conformidade ao Anexo III da presente Deliberação.

§ 2º Fica estabelecida a contrapartida em bens e serviços, cujos valores sejam mensuráveis. Portanto, não há necessidade de depósito da contrapartida na conta em que será repassado o recurso do convênio.

§ 3º As entidades que desenvolverão o aperfeiçoamento serão selecionadas por uma comissão de análise formada por técnicos da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social e por 2 representantes de entidades, membros do CEDCA, que não irão concorrer ao pleito.

I - Caso duas entidades enviarem projetos para um mesmo grupo de municípios, a Comissão deverá optar por apenas uma.

§ 4º Após a apresentação dos projetos, a comissão poderá orientar as entidades quanto aos ajustes necessários.

§ 5º Serão critérios para seleção das entidades:

I- Estar devidamente cadastrada junto ao CMDCA;

II - Disponibilidade para desenvolvimento de aperfeiçoamento com, no mínimo, 1 grupo de 10 municípios entre os 130 selecionados, em conformidade ao Anexo IV;

III - Elaborar um projeto de aperfeiçoamento de brinquedistas, conforme conteúdo do Anexo I, na perspectiva das funções social e comunitária. A primeira tem por objetivo a facilitação do acesso ao brinquedo, já a comunitária prevê o contato com a internalização de regras e o estímulo ao relacionamento interpessoal. Sendo assim, compreendendo o brincar no contexto da convivência, da comunicação entre pares, de expresso e formação de vínculos;

IV - Experiência comprovada com capacitação e aperfeiçoamento de brinquedistas ou que desenvolva ações correlatas (critérios de desempate);

V - Possuir em seu quadro técnico, profissionais com formação teórica, competência técnica e experiência comprovada (critérios de desempate);

VI - Prever apresentação de relatórios semestrais dos encontros desenvolvidos, os quais deverão ser reportados periodicamente à equipe técnica da SEDS responsável por acompanhar o projeto, e que passarão por apreciação do CEDCA;

VII - Oferecer aperfeiçoamento com duração mínima de 1 ano, garantindo os itens descritos no Anexo III da presente Deliberação e o monitoramento de, no mínimo de 1 ano, totalizando 2 anos de execução do projeto;

VIII - Realizar a certificação do curso;

IX - Enviar plano de aplicação, cujo o orçamento não ultrapasse o montante estabelecido na Tabela 2 do Anexo IV;

X- Para acessar o recurso da publicação, a entidade deverá desenvolver o aperfeiçoamento

com, no mínimo, 4 grupos de 10 municípios;

XI – As entidades que, porventura, elaborarem projetos de aperfeiçoamento para menos de 4 grupos de municípios deverão apresentar relatórios ao comitê sobre o desenvolvimento dos projetos desenvolvidos pelos participantes. Este material subsidiará futuras publicações;

XII – Para acessar os recursos destinados ao Seminário de Finalização do projeto, a entidade deverá realizar a publicação acima elencada.

Art.5º – As entidades selecionadas deverão participar de reuniões, organizadas pelo comitê, destinadas ao alinhamento conceitual, metodológico e técnico dos planos de trabalho referente ao aperfeiçoamento.

Art.6º – Caso não compareçam entidades em número suficiente para o atendimento da demanda, será prorrogado o prazo da Deliberação, no tocante à participação das entidades, por mais 30 dias, findos os quais, sem que surjam novos interessados, a Comissão fica autorizada a pleitear ampliação do objeto do convênio com a(s) entidade(s) já selecionada(s).

Art.7º- A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Débora Cristina dos Reis Costa
**Presidente em exercício, conforme ata da reunião ordinária
do dia 20/09/2013, do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**

ANEXO I

PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE: O LÚDICO COMO UMA FORMA DE SOCIALIZAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

A concepção de infância possui diferentes contornos no decorrer dos tempos. A visão sobre a infância, como um período específico pelo qual todos passam é uma construção definida na modernidade. A premissa inegável de que todos os indivíduos nascem bebês e serão crianças até um determinado período, independente da condição vivida, nem sempre foi percebida dessa maneira. Existem diversas correntes dentre os historiadores que discutem a infância.

Ariès, em sua obra “História Social da Criança e da Família”, publicada em 1960, descreve que a delimitação para a infância ocorreu por intermédio de constructos sociais e adquiriu “formatos” divergentes em três períodos históricos. Na Antiguidade, segundo ele, a criança era considerada um adulto em miniatura, portanto não havia distinção entre o mundo adulto e o mundo infantil. Do século XII ao XVII, conforme evidencia o teórico, ocorreu uma mudança na perspectiva de criança. A sociedade passa a valorizar a produção da criança, ainda como um “mini” adulto, que tinha uma função utilitária para a sociedade e para a economia familiar, ao realizar tarefas, imitar seus pais e acompanhá-los em seus ofícios. A mortalidade e o infanticídio eram corriqueiros, as crianças eram substituídas por outras mais saudáveis, as quais correspondiam às expectativas dos pais e da sociedade, em torno da sua perspectiva utilitária. O infante, do francês, “*enfant*”, significa aquele que não fala; nessa época, considerava-se criança até os 7 anos. Conforme a análise da mentalidade social desse período realizada pelo historiador em questão, a criança era aquela que não falava e possuía comportamentos irracionais. A partir do século XVII, com a interferência da igreja, vigorou-se uma nova concepção de manutenção da vida infantil, os infanticídios, deixam de ser tolerados. Nessa conjuntura religiosa, no século XIV, a representação social da criança circunscreve-se sob a característica da inocência. Essa argumentação leva a necessidade de separá-la da vida dos adultos, o que ocorreu principalmente com as clausuras em instituições escolares sob vigia dos preceptores (professores). Nesse ínterim, observa-se a consolidação do conceito de infância. Ariès destaca que, neste período, a criança começa a ocupar o lugar central da família devido à ligação da mesma com a figura dos anjos que são tidos como seres puros e divinos.

Na Europa, ainda no século XIX, a criança deixa de ser um assunto exclusivamente privado e passa a ser preocupação dos debates públicos dos mais diferentes tipos. Um aparato pedagógico se constrói para atender a essa criança que não mais poderia ser educada pela família. Nesse contexto, em muitos países, a família passa a ser considerada incapaz de criar

seus filhos. Os discursos e práticas higienistas identificavam, então, sobretudo entre as classes mais pobres, os potenciais riscos que poderiam afetar as crianças no contato com seus familiares. Esse pensamento teve forte repercussão no Brasil.

Para muitos estudiosos da história da infância, no século XIX estabeleceu-se também a culminância de um processo no qual a ciência estuda a evolução humana, da infância à idade adulta, a fim de estabelecer hipóteses sobre as relações que o indivíduo desenvolve em seu entorno social. A fase é conceituada de formas diversas e esses conceitos têm por principal objetivo a dominação da ciência sobre a religião, no que se refere às explicações sobre a origem da vida e sobre o futuro da humanidade. Observa-se então, que a criança passa a ser considerada como passível de observação, definição e explicação científica.

Enquanto normativa de consolidação dos direitos da infância e da adolescência e portanto, como forma também de delimitação do conceito dessas fases, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA - Lei n. 8.069/90) é o mais recente resultado de inúmeras reformas no pensamento acerca do infante e do jovem. Trata-se de uma norma bastante ampla que rege as relações de um modo geral e circunscreve as formas de intervenção específicas para os sujeitos que se encontram em condição peculiar de desenvolvimento. Em outras palavras, essa legislação baseia-se no princípio de que todas as crianças e adolescentes desfrutam dos mesmos direitos e são passíveis das mesmas obrigações partindo do pressuposto do seu desenvolvimento. O Estatuto desfaz-se da antiga concepção do Código de Menores, centrada na doutrina da Proteção Irregular, a qual compreendia que a justiça servia apenas aos pobres.

Em termos do direito ao brincar, está disposto no Estatuto, em seu artigo 16 que o direito à liberdade implica na garantia de exercitar a brincadeira, a diversão de modo a possibilitar o desenvolvimento saudável das crianças. Tal disposição faz-se necessária, principalmente na perspectiva de que, em nosso país, por várias razões, desde os tempos mais remotos, o trabalho foi valorizado em detrimento do ócio. A atividade de brincar foi (e ainda é) considerada por alguns grupos como “perda de tempo”. Essa postura causa inúmeros prejuízos ao desenvolvimento de crianças e jovens, sendo inclusive um dos motivos que tornam difícil a erradicação do trabalho infantil, já que muitas pessoas ainda compartilham do paradigma de que é melhor trabalhar do que ficar “sem fazer nada”.

Nessa perspectiva de garantir o direito ao brincar, a política da Assistência Social organizada enquanto SUAS – Sistema Único da Assistência Social define os elementos essenciais e padroniza os serviços a serem executados, mais especificamente na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução 109/2009), e através desse documento, delimita os Serviços de Convivência e Fortalecimento para crianças de até 6 anos, crianças e adolescentes de 6 a 15 anos, respeitando suas características e necessidades. Portanto, é esse serviço que abrange a ação socioeducativa, utilizando-se como ferramenta o acervo de uma brinquedoteca, instrumento para o resgate dos vínculos familiares, como uma forma de evitar

a exclusão social e garantir a convivência entre a criança, comunidade e sua família, através experiências lúdicas, culturais, de interação, sociabilidade e, por conseguinte, de proteção social.

A brinquedoteca é um espaço constituído por uma coleção de brinquedos e outros materiais de caráter lúdico, que podem ser compartilhados por visitantes – crianças, adolescentes e mesmo adultos. Atualmente, esse espaço está disponível em ambientes diversos, como: Escolas, Hospitais, Centros de Atenção Psicossocial, Centros de Referência da Assistência Social e outros equipamentos públicos e privados que atendem crianças.

O conceito de brinquedoteca remonta ao ano de 1934, quando o dono de uma loja de brinquedos de Los Angeles comunicou ao diretor de uma escola municipal o roubo de brinquedos praticado por crianças. Vivia-se o período da depressão econômica norte-americana, e o diretor argumentou que as crianças não tinham outra forma de acesso aos brinquedos, e por isso roubavam. A partir daí, surgiu um serviço de empréstimo de brinquedos à comunidade infantil, o que ficou conhecido como *toy library* e que ainda existe em Los Angeles.

Nos países anglo-saxões é mais comum que a brinquedoteca funcione como local de empréstimo de brinquedos, enquanto no Brasil ela identifica-se com um espaço que acolhe e proporciona o brincar. O termo brinquedoteca, no Brasil, difere daquele usado em outros países de língua latina – ludoteca – em função de uma escola privada que já havia registrado como ludoteca o nome de seu estabelecimento. A primeira brinquedoteca brasileira foi criada no ano de 1981 em São Paulo, no Instituto Indianópolis, visando o atendimento a crianças com deficiência.

Em 1987, no Congresso Internacional das Toy Libraries, realizado em Toronto (Canadá), discutiu-se a ampliação do conceito de toy library para além do empréstimo de brinquedos: o apoio às famílias, a orientação educacional e o auxílio à saúde mental, o estímulo à socialização e o resgate da cultura de cada povo passaram a fazer parte da proposta das brinquedotecas.

Uma pesquisa realizada em 2011 por Kishimoto constatou a existência de 565 brinquedotecas no Brasil. O número é pequeno em relação a outros países, como China (1700 brinquedotecas), Inglaterra (1200) e França (1000), mas a importância da brinquedoteca para o vivenciar da infância e o desenvolvimento global da criança tem sido cada vez melhor reconhecida. A brinquedoteca comunitária, considerada como aquela instalada em locais com quadros de vulnerabilidade social, é um recurso especialmente válido para o fortalecimento, desenvolvimento e transformação das comunidades.

Azevedo (2004) cita quatro funções pertinentes às atividades desenvolvidas nas brinquedotecas:

-Função Pedagógica: visa o desenvolvimento cognitivo da criança, desde que sejam escolhidos

e oferecidos brinquedos adequados às suas necessidades e faixa etária.

-Função Diagnóstica: ressignificação e identificação de momentos e experiências vividos pela criança, através da representação simbólica.

-Função Social: a facilitação do acesso ao brinquedo, por crianças provenientes de famílias com baixo perfil socioeconômico.

-Função Comunitária: o contato com valores, internalização de regras e estímulo ao relacionamento interpessoal. O brincar é reconhecidamente um contexto privilegiado para que a criança conviva, comunique-se, expresse-se e forme laços de confiança e integração.

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A Proteção Social Básica na política de Assistência Social destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos, discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência. Esta Proteção é desenvolvida por intermédio de diferentes unidades. Dentre elas, destacam-se os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) que são unidades públicas estatais, geridas pelos municípios e a rede de serviços socioeducativos direcionados a grupos específicos, dentre eles, os Centros de Convivência para crianças e jovens.

Os serviços são realizados em grupos, de modo a garantir aquisições progressivas dos participantes, de acordo com o seu ciclo de vida. Organiza-se de modo a ampliar as trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para a superação da vulnerabilidade social.

A presente proposta BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE circunscreve-se a partir dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica, com o foco na faixa etária de 0 até 12 anos. Essa ação socioeducativa não se trata de atividades propostas pela educação formal e possui o enfoque de promover o desenvolvimento pessoal e social. No entanto, é preciso destacar que essa ação não deve estar isolada das demais políticas, garantindo sempre a intervenção intersetorial, como forma de garantir a atenção integral de crianças, adolescentes e suas famílias. Nessa perspectiva, a brinquedoteca será itinerante e poderá ser utilizada em todos os espaços que compõe a rede de garantia de direitos de crianças e adolescentes nos municípios selecionados.

Com o intuito de efetivar uma atuação qualificada, serão realizados convênios com entidades, com reconhecido saber na área para desenvolver um curso de aperfeiçoamento, no período de um ano, aos profissionais de 130 municípios, selecionados, conforme descrição abaixo. Será realizada também uma ação de monitoramento focal, por parte das entidades, no

decorrer de um ano. Para entidades que encaminharem propostas para execução em 4 grupos de municípios ou mais, será possível acessar o recurso de publicação e do seminário final. Outras formas de avaliação dessa ação estarão descritas no decorrer do texto.

3. JUSTIFICATIVA

Na Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), a concepção de proteção social amplia o campo de intervenção pelo significado preventivo incluído na ideia de proteção. Estar protegido, então, significa ter forças próprias ou de terceiros, que impeçam a ocorrência de alguma agressão/precarização/privação venha a ocorrer, deteriorando uma dada condição.

Os Centros de Referência da Assistência Social – CRAS representam a presença do Estado na condução da política de assistência social e da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Contudo, a existência de espaço físico, por si só, não garante a viabilização efetiva dessa referência. Há, portanto, a necessidade de se fortalecer as estruturas, serviços e os processos de qualificação e avaliação.

Nestes territórios persistem situações como violência, uso e tráfico de drogas, evasão escolar, baixo rendimento escolar, repetência, trabalho infantil, adolescentes em conflito com a lei, acesso restrito à cultura e ao esporte e lazer. Esta realidade traduz a condição em que muitas crianças e adolescentes residentes nestas áreas estão submetidos, o que denota a necessidade de atuação integrada de diversos setores da sociedade e política frente à construção de proposta de superação e redução de riscos e agravos.

Nesse ínterim, a presente proposta justifica-se. A disponibilização de brinquedotecas aos equipamentos da política da assistência social municipais tem por objetivo garantir o direito ao brincar e propiciar à criança a oportunidade de socialização em um ambiente lúdico. Uma forma mesma de garantir a proteção no sentido amplo que discutimos acima, acionando-se também, para tanto, toda a Rede de Proteção municipal, o que implica em parcerias com a proteção social especial, entidades, escolas, conselhos tutelares, entre outros. O aperfeiçoamento dos atores que desenvolverão as atividades justifica-se, tendo em vista a carência de formação específica nessa área.

4. OBJETIVOS

4.1 Geral

Promover e fortalecer as atividades lúdicas e atrativas para crianças, de preferência, aqueles pertencentes às famílias em situação de vulnerabilidade social. No entanto, todas as crianças e adolescentes poderão participar das atividades, a orientação é de que suas famílias sejam registradas no Cadastro Único da Assistência Social, como forma de monitorar a ação.

4.2 Específicos

4.2.1 Da viabilização de brinquedotecas aos municípios

- Oportunizar a socialização entre crianças e suas famílias participantes dos serviços socioeducativos e/ou encaminhadas pela Rede de Proteção;
- Promover maior integração familiar e comunitária entre os moradores da região;
- Identificar as necessidades das famílias, acessando a rede de proteção municipal, quando necessário;
- Propiciar condições de expressão das manifestações artísticas e culturais de crianças e suas famílias;
- Resgatar às crianças, o direito de brincar e de serem crianças; sem se deixarem tornar - “adultos em miniaturas”;
- Promover a leitura, por meio de ações culturais.

4.2.2 Do aperfeiçoamento dos atores municipais

- Levantamento de possibilidade de fortalecimento do Direito ao Brincar no município;
- Promover a interação e a participação de vários atores da Rede de Proteção, incentivando o trabalho multidisciplinar (por áreas) e de forma interdisciplinar;
- Buscar o envolvimento da comunidade nas ações da brinquedoteca, visando o desenvolvimento da personalidade da criança através de jogos e brinquedos;
- Ampliação do conhecimento sobre leis e políticas públicas relacionadas ao tema;
- Compreensão sobre culturas infantis e a mediação do adulto no exercício do brincar;
- Resgate de brincadeiras da tradição local;
- Produção de materiais para multiplicação e divulgação de informações sobre o Direito ao Brincar.

5. PÚBLICO - ALVO

Crianças 0 a 12 anos e suas famílias, preferencialmente aquelas que são atendidas e acompanhadas pelos CRAS, encaminhadas pelo Conselho Tutelar, Ministério Público e por outras entidades da Rede de Proteção Municipal.

No caso do aperfeiçoamento, o público-alvo são os atores municipais, sendo que um profissional selecionado deverá ser o responsável pelo desenvolvimento da brinquedoteca nos CRAS. Os outros dois profissionais deverão ser indicados pelos municípios, tendo em vista a sua experiência e formação no atendimento de crianças e adolescentes.

6. PRESSUPOSTOS E PRINCÍPIOS

I. A proposta deverá ser desenvolvida prioritariamente pelos CRAS, por intermédio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, nas faixas etárias de 0 a 6 anos e de 6

a 15 anos, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109/2009). A presente proposta estará alinhada a esses serviços, mas sua ação destina-se às crianças (0 a 12 anos). Na perspectiva da tipificação, o impacto social esperado direciona-se à redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social no território, prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência e melhoria da qualidade de vida das famílias residentes.

II. Esse projeto irá compor um dos eixos de ação do Programa Família Paranaense, que é uma estratégia do Plano de Governo (Gestão 2011-2014), cuja responsabilidade de articulação e execução é da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS. O principal objetivo deste Projeto é articular as políticas de proteção social de várias esferas para viabilizar o acesso das famílias selecionadas às políticas públicas, com a finalidade de promover sua autonomia e emancipação.

III. Tendo em vista a interface do Programa Família Paranaense com a implementação do “Plano Brasil Sem Miséria” do Governo Federal, que tem por objetivo a inclusão social e produtiva da população extremamente pobre, as ações do projeto BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE deverão ser referenciadas por instâncias gestoras que intensifiquem o processo articulado, ágil e eficiente de desenvolvimento de ações. Nesse ínterim, o município selecionado deverá contemplar o conjunto de ações que envolvem a criação de novos programas, projetos e serviços que visem a ampliação de iniciativas já existentes, em parceria com o Estado, empresas públicas e privadas e organizações da sociedade civil.

IV. As famílias das crianças que participarão dos grupos das brinquedotecas deverão ser cadastradas no Cadastro Único, com o intuito de realizar um diagnóstico mais preciso da situação social das mesmas. E quando a família atender aos critérios de seleção do Índice de Vulnerabilidade Social, deverá ser efetuado um Plano de Ação, por parte do Comitê Local do Programa Família Paranaense, junto aos familiares. Tal ação leva a uma nova forma de realizar o acompanhamento, pois implica os interessados na realização das metas e, sobretudo, porque compreende os sujeitos enquanto protagonistas de suas histórias. Trata-se de uma forma de elaboração de projetos de vida que contemplem a diversidade cultural, socioeconômica e da biografia de cada família, além de possibilitar o papel inclusivo na dinâmica social e comunitária.

O Plano de Ação Familiar deverá contemplar as seguintes informações:

- Apontamento das necessidades e potencialidades de cada família;
- Mapeamento dos recursos, programas e serviços que atuam na comunidade e que serão necessários para o efetivo acompanhamento dessas famílias;
- Metas que serão realizadas junto às famílias nas dimensões sociais; de garantia de direitos civis; profissionalização; de educação; habitação; cultura, lazer e esporte; e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

- Responsabilidades da família na realização das metas;
- Cronograma das ações.

V. Através da pactuação com a família, a sequência da proposta dirige-se para a realização das ações propriamente ditas. Estas deverão contemplar as dimensões sociais; de garantia de direitos civis; profissionalização; de educação; habitação; cultura, lazer e esporte; e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

7. METODOLOGIA (Fases de Execução)

O projeto BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE terá duração de 2 anos, a partir do início do aperfeiçoamento. Em um ano os multiplicadores receberão a formação necessária, enquanto desenvolvem os projetos de intervenção na comunidade e no outro ano ocorrerá a execução do serviço propriamente dito, inclusive com a publicação de material com as experiências desenvolvidas.

1º Deliberação de seleção para entidades que desenvolverão o aperfeiçoamento dos atores municipais.

Na Deliberação constará os critérios de seleção das Entidades, as quais deverão apresentar projetos de aperfeiçoamento, com os temas a serem abordados nos cursos, para no mínimo 1 grupo de 10 municípios, com 30 participantes, pré-estabelecidos no Anexo III do presente documento. Uma mesma entidade poderá apresentar projeto para atendimento de mais de um grupo de municípios, sendo que o recurso também será determinado em conformidade ao grupo atendido, tendo em vista as distâncias e sedes. A hospedagem deverá ser garantida aos participantes que residem a uma distância superior de 100 km da sede do curso. O coffee-break e outros itens deverão ser garantidos pela entidade, conforme item 14.2 deste documento. Após publicação em meio de divulgação oficial, a comissão responsável receberá e analisará as propostas das Entidades que tiverem interesse. A comissão será composta por servidores da SEDS, das coordenações da Proteção Social Básica (responsável pelo gerenciamento dos CRAS do Estado), da Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, além de 2 representantes de entidades que não estejam concorrendo ao pleito em questão. Desse modo, garante-se a paridade na seleção das instituições que desenvolverão o aperfeiçoamento.

2º Seleção das entidades

A seleção das entidades será realizada em conformidade ao estabelecido no item "Critérios de seleção das entidades" da presente proposta, descrito posteriormente. Será formalizado convênio com as instituições para a execução do aperfeiçoamento, com duração de 2 anos, o primeiro de formação propriamente dita e o segundo ano para monitoramento e

publicação das ações realizadas.

3º Assinatura do Termo de Adesão pelos municípios

O município selecionado para participação no Projeto BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE deverá assinar um Termo de Adesão emitido pela SEDS, em um prazo de 30 dias, a contar da publicação da Deliberação, no qual se comprometerá a:

- Indicar 3 profissionais para participação no aperfeiçoamento, conforme critérios estabelecidos no subtítulo “Critérios de participação dos atores municipais”;
- Garantir a assiduidade dos profissionais indicados nas modalidades presencial e à distância do aperfeiçoamento;
- Oferecer a título de contrapartida:
 - 1.O custeio do deslocamento dos profissionais para os encontros presenciais do aperfeiçoamento;
 - 2.O custeio das refeições (almoço e jantar) dos profissionais nos dias dos encontros;
 - 3.Espaço para o devido armazenamento adequado da brinquedoteca;
 - 4.Espaço adequado para o desenvolvimento do aperfeiçoamento, em caso de ser a sede do curso.
- Avaliar semestralmente a execução do projeto no município, encaminhando relatórios à SEDS;
- Adquirir o acervo da brinquedoteca, conforme listagem (Anexo I), a partir dos recursos do FIA, conforme convênio a ser firmado com a Seds, no prazo determinado para que a execução do projeto seja viável;
- Registrar, no Cad Único, todas as famílias, cujas as crianças frequentarem o serviço desse projeto, mantendo o registro atualizado e realizando as intervenções necessárias, utilizando como ferramenta o plano de ação da família, do Sistema do Programa Família Paranaense;
- Registrar no plano de ação das famílias, as ações concernentes a esse projeto;
- Zelar pelo acervo, em caso de empréstimos a outras entidades.

4º Formalização de convênios com os municípios para aquisição do acervo das brinquedotecas

O Estado repassará o recurso, no valor de R\$ 5.000,00, para que o município adquira o acervo, nos padrões e itens indicados pela SEDS.

5º Formalização de convênios e Repasse financeiro às Entidades que desenvolverão o aperfeiçoamento dos multiplicadores

Importante destacar que o convênio com as entidades ocorrerá logo após as assinaturas dos termos de adesão dos municípios, independente do convênio ser formalizado, a fim de garantir a execução do projeto, em conformidade ao cronograma.

6º Desenvolvimento do aperfeiçoamento com os profissionais dos municípios

O aperfeiçoamento terá duração de 2 anos, e consistirá em horas de formação presencial, à distância, monitoramento por 1 ano e de publicação das ações. Os encontros presenciais deverão ser realizados em microrregionais conforme projeto a ser apresentado pelas Entidades e aprovado pela SEDS, em turmas de no máximo 30 pessoas para não se comprometer a qualidade da transmissão.

A título de sugestão, o anexo II da presente proposta apresenta um estudo de logística realizado pela Unidade Técnica do Programa Família Paranaense, dispondo os 390 participantes, dos 130 municípios, em 13 microrregionais, resultando em 13 turmas de 30 pessoas. Neste estudo buscou-se distâncias viáveis entre o município e a sede do encontro. Sendo que aos participantes residentes a uma distância superior de 100 km da sede do curso, será garantida a hospedagem, por parte das entidades que desenvolverão o aperfeiçoamento.

Após 1 ano de aperfeiçoamento, as entidades farão a avaliação dos projetos de intervenção dos participantes de forma semestral, a fim de garantir a prática do conteúdo abordado no aperfeiçoamento. Também realizarão, no caso de abarcarem no mínimo um grupo de 4 municípios, uma publicação das experiências, para que esse conhecimento seja expandido a outros municípios. Caso as entidades realizem publicações poderão realizar um evento para finalizar a ação de aperfeiçoamento.

7º Execução das atividades concernentes à brinquedoteca.

As ações da brinquedoteca deverão ser realizadas nos territórios onde residem as crianças. De preferência, que sejam realizados nos CRAS e pelo profissional que compõe a equipe técnica desse equipamento. No entanto, o município poderá se apropriar de serviços, programa, projetos e espaços de iniciativas já existentes, em parceria com o Estado, empresas públicas e privadas e organizações da sociedade civil. A ideia é que as brinquedotecas sejam itinerantes para atuar na perspectiva da territorialização.

8º Monitoramento e Avaliação do Projeto, a continuidade da ação

Serão 3 formas de acompanhamento que implicam no monitoramento e avaliação do projeto como um todo. O primeiro dá-se do ponto de vista financeiro, dos convênios que serão formalizados com os municípios e entidades, através da fiscalização pelas equipes regionais da Seds. O segundo constitui-se ao nível do aperfeiçoamento, em termos técnicos, portanto as entidades deverão emitir relatórios semestrais à SEDS, com a descrição dos conteúdos já abordados, frequência, com demonstração dos projetos realizados pelos participantes e das pesquisas de satisfação dos mesmos. O terceiro configura-se na ação propriamente dita, que será monitorada através das entidades, do Sistema do Programa Família Paranaense, uma vez

que as famílias e as ações realizadas estarão descritas no plano de ação da família, o que poderá ser visualizado pela equipe responsável pelo Programa a nível central, as ações também serão monitoradas pelo CENSO SUAS, Questionário CRAS, no qual consta o número de crianças e adolescentes atendidas por esse equipamento no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (faixas etárias 0 a 6 anos e 6 a 15 anos).

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS MUNICÍPIOS

A proposta contemplará, em uma primeira fase, os 130 municípios prioritários do Programa Família Paranaense, elencados e hierarquizados conforme critérios aprovados nas Deliberações 005, 061 e 068/2012 do Conselho Estadual da Assistência Social CEAS-PR. Os indicadores utilizados para elencar os municípios prioritários de 2012 foram os seguintes: valor do Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) abaixo da mediana do Estado, percentual de famílias em situação de extrema pobreza dos municípios maior que a média do Estado, atualização do CadÚnico mínima de 70%, possuir Centro de Referência da Assistência Social – CRAS implantado e com equipe técnica, não possuir pendências de Gestão do SUAS. Para a Fase I, foram priorizados 10 municípios que possuíam pelo menos um assentamento precário, com uma concentração mínima de 80 domicílios. Para a fase II, foram priorizados 20 municípios com baixa taxa de aprovação escolar e/ou alta taxa de abandono escolar e também municípios com altas taxas de gravidez na adolescência.

Os indicadores utilizados para elencar os municípios da expansão 2013 são os seguintes: valor do Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM), percentual de extrema pobreza dos municípios, valor do percentil 75 do Índice de Vulnerabilidade das Famílias do Paraná em cada município. Para avaliação, utilizou-se uma matriz de correlação entre esses indicadores para elencar quais seriam relevantes para aplicar o método de análise fatorial por componentes principais.

Portanto, verifica-se que os municípios contemplados com o Programa Família Paranaense foram selecionados a partir de critérios estatísticos que foram estabelecidos pelo Conselho Estadual da Assistência Social – CEAS-PR, o que os validam do ponto de vista da política da assistência social e no caso da fase II, da seleção dos 30 primeiros, da perspectiva da saúde e educação.

Tendo em vista os critérios supracitados, os 130 municípios abaixo listados poderão formalizar convênio com a SEDS para aquisição de brinquedoteca e seus profissionais receberão o aperfeiçoamento, seguindo as diretrizes do projeto BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE.

ESCRITÓRIO REGIONAL DA SEDS	MUNICÍPIOS
APUCARANA	MAUÁ DA SERRA
CAMPO MOURÃO	ALTAMIRA DO PARANÁ
	BOA ESPERANÇA
	BARBOSA FERREZ
	FÊNIX
	NOVA CANTU
	RONCADOR
	CAMPINA DA LAGOA
CASCAVEL	CAMPO BONITO
	LINDOESTE
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ
	BOA VISTA DA APARECIDA
	VERA CRUZ DO OESTE
CIANORTE	-
CORNÉLIO PROCÓPIO	CONGONHINHAS
	NOVA SANTA BÁRBARA
	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA
	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
	SAPOPEMA
	RIBEIRÃO DO PINHAL
CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ
	BOCAIÚVA DO SUL
	CAMPINA GRANDE DO SUL
	CERRO AZUL
	COTENDA
	DOUTOR ULYSSES
	ITAPERUÇU
	PIRAQUARA
	QUITANDINHA
	RIO BRANCO DO SUL
	TUNAS DO PARANÁ
	AGUDOS DO SUL
	CAMPO DO TENENTE
MANDIRITUBA	

	TIJUCAS DO SUL
	ADRIONÓPOLIS
FOZ DO IGUAÇU	DIAMANTE DO OESTE
	RAMILÂNDIA
FRANCISCO BELTRÃO	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
	MANFRINÓPOLIS
	PÉROLA DO OESTE
	PRANCHITA
	SALGADO FILHO
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
GUARAPUAVA	CAMPINA DO SIMÃO
	CANDÓI
	CANTAGALO
	FOZ DO JORDÃO
	GOIOXIM
	PINHÃO
	PRUDENTÓPOLIS
	RESERVA DO IGUAÇU
	TURVO
IRATI	FERNANDES PINHEIRO
	GUAMIRANGA
	IMBITUVA
	REBOUÇAS
	TEIXEIRA SOARES
	INÁCIO MARTINS
IVAIPORÃ	ARIRANHA DO IVAÍ
	ARAPUÃ
	GRANDES RIOS
	JARDIM ALEGRE
	RIO BRANCO DO IVAÍ
	ROSÁRIO DO IVAÍ
	FAXINAL
JACAREZINHO	FIGUEIRA
	JABOTI
	SANTANA DO ITARARÉ
	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
	CURIÚVA

	WENCESLAU BRAZ
	SALTO DO ITARARÉ
	TOMAZINA
	JUNDIAÍ DO SUL
LARANJEIRAS DO SUL	DIAMANTE DO SUL
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
	LARANJEIRAS DO SUL
	MARQUINHO
	NOVA LARANJEIRAS
	PORTO BARREIRO
	QUEDAS DO IGUAÇU
	RIO BONITO DO IGUAÇU
	VIRMOND
LONDRINA	ALVORADA DO SUL
	TAMARANA
MARINGÁ	ITAGUAGÉ
PARANAGUÁ	GUARAQUEÇABA
	MORRETES
	ANTONINA
	GUARATUBA
PARANAVAÍ	AMAPORÃ
	PLANALTINA DO PARANÁ
	QUERÊNCIA DO NORTE
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ
PATO BRANCO	CLEVELÂNDIA
	CORONEL VIVIDA
	HONÓRIO SERPA
	ITAPEJARA DO OESTE
	MANGUEIRINHA
	PALMAS
	SULINA
	CORONEL DOMINGOS SOARES
PITANGA	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
	CANDIDO DE ABREU
	LARANJAL
	MANOEL RIBAS
	MATO RICO

	NOVA TEBAS
	PALMITAL
	PITANGA
	SANTA MARIA DO OESTE
PONTA GROSSA	VENTANIA
	IMBAÚ
	ORTIGUEIRA
	PIRAÍ DO SUL
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO
	TIBAGI
	RESERVA
	IVAÍ
TOLEDO	SÃO PEDRO DO IGUAÇU
	GUAÍRA
UMUARAMA	MARIA HELENA
	ALTO PARAÍSO
	MARILUZ
UNIÃO DA VITÓRIA	ANTONIO OLINTO
	BITURUNA
	CRUZ MACHADO
	GENERAL CARNEIRO
	PAULA FREITAS

- Há 42 municípios subsequentes, de acordo com o índice de número de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, caso os 130 elencados não tenham o interesse em aderir (Anexo VII).

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS ENTIDADES

As entidades que desenvolverão a capacitação serão selecionadas por uma comissão de análise formada por técnicos da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social e por 2 representantes de entidades, membros do CEDCA, que não irão concorrer ao pleito.

Serão critérios para seleção das entidades:

- Estar devidamente cadastrada junto ao CMDCA;
- Disponibilidade para atendimento de, no mínimo, 1 grupo de 10 municípios entre os 130 selecionados;
- Elaborar um projeto de aperfeiçoamento de brinquedistas na perspectiva das funções social e comunitária. A primeira tem por objetivo a facilitação do acesso ao brinquedo, por crianças provenientes de famílias com baixo perfil socioeconômico, já a comunitária prevê o contato

com valores, a internalização de regras e estímulo ao relacionamento interpessoal. Sendo assim, compreendendo o brincar no contexto da convivência, da comunicação entre pares, de expresso e formação de vínculos.

-Experiência comprovada com capacitação e aperfeiçoamento de brinquedistas ou que desenvolva ações correlatas (critérios de desempate);

-Possuam em seu quadro técnico, profissionais com formação teórica, competência técnica e experiência comprovada;

-Prever apresentação de relatórios semestrais dos encontros desenvolvidos, os quais deverão ser reportados periodicamente à equipe técnica da SEDS responsável por acompanhar o projeto, e que passarão por apreciação do CEDCA;

-Oferecer aperfeiçoamento com duração mínima de 1 ano, garantindo os itens descritos no item “Dimensionamento de Recursos – Execução das Entidades a serem selecionadas” do presente projeto e o monitoramento, no mínimo de 1 ano, além do aperfeiçoamento, totalizando 2 anos de execução do projeto;

-Realizar a certificação do curso;

-Realizar o acompanhamento mínimo de 1 ano com os participantes do aperfeiçoamento, após o seu encerramento;

-Orçamento que não ultrapasse o montante estabelecido na Tabela 2 do Anexo III;

-Caso duas entidades enviarem projetos para um mesmo grupo de municípios, a Comissão deverá optar por apenas uma;

-Para acessar o recurso da publicação, a entidade deverá atender, no mínimo, 4 grupos de 10 município;

-Para acessar o recursos destinado ao Seminário de Finalização do projeto, a entidade deverá realizar a publicação acima elencada.

10. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS ATORES MUNICIPAIS

Cada município deverá indicar três profissionais para participarem do aperfeiçoamento, nas modalidades presencial e à distância, encaminhando seus respectivos currículos e documentações solicitadas pela SEDS. Os critérios de participação dos profissionais serão os seguintes:

- Deverão fazer parte do quadro próprio do município, como servidores públicos concursados;

- Obrigatoriamente, um dos profissionais deverá compor a equipe técnica do CRAS e desenvolver ações referentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Proteção Social Básica;

- Os demais profissionais, caso não façam parte da equipe do CRAS e não desenvolvam ações de SCFV, deverão ter experiência mínima de 1 ano no atendimento a crianças e adolescentes.

11. RESULTADOS ESPERADOS

- Qualificação de ações de promoção do Direito ao Brincar;
- Ampliação do conhecimento sobre leis e políticas públicas relacionadas ao tema;
- Compreensão sobre culturas infantis e a mediação do adulto no exercício do brincar;
- Resgate de brincadeiras da tradição local;
- Levantamento de possibilidade de fortalecimento do Direito ao Brincar no município;
- Produção de materiais para multiplicação e divulgação de informações sobre o Direito ao Brincar.

12. MONITORAMENTO DA AÇÃO

O monitoramento será realizado pelo Sistema de Informações do Programa Família Paranaense, que prevê a identificação do Índice de Vulnerabilidade da Família (IVF) criado pelo IPARDES. Para tanto, todas as famílias, cujas crianças receberem a ação deverão ser registradas no Cadúnico e, no caso do Índice apontar alta vulnerabilidade, estas famílias deverão ser acompanhadas pela equipe dos equipamentos municipais e pelo Comitê Local do Programa Família Paranaense. Além disso, o Comitê Regional do referido programa também fará o acompanhamento da execução dos serviços pertinentes à brinquedoteca. A fiscalização dos convênios firmados com os municípios será realizada através do Sistema do Tribunal de Contas do Estado.

As entidades selecionadas para desenvolver o aperfeiçoamento enviarão relatórios parcial e de resultado final dos cursos, que passarão para apreciação do CEDCA. A fiscalização dos convênios será realizada através do Sistema do Tribunal de Contas do Estado.

As ações do projeto também serão avaliadas semestralmente pelos CMDCA's e com o posterior envio de relatórios de acompanhamento para o CEDCA, com parecer do escritório regional desta Secretaria.

13. CRONOGRAMA DE AÇÕES

14.

2013/2014

Ações	Ago	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.
Apresentação da proposta ao CEDCA/PR	X	X										
Elaboração de Deliberação ou Edital de termo de adesão		X										

dos municípios e de seleção da entidade que desenvolverá o aperfeiçoamento dos atores municipais.												
Abertura de Edital de seleção para entidade desenvolver o aperfeiçoamento dos atores municipais.		X	X									
Assinatura dos Termos de Adesão pelos municípios.		X	X	X								
Formalização de convênios com os municípios para aquisição do acervo das brinquedotecas.			X	X	X							
Aquisição do acervo das brinquedotecas pelos municípios.					X	X	X					
Repasse Financeiro à Entidade que desenvolverá o aperfeiçoamento dos multiplicadores				X	X							
Sensibilização, articulação com os atores, serviços, equipamentos e comunidades envolvidos				X	X	X	X					
Desenvolvimento do aperfeiçoamento						X	X	X	X	X	X	X
Implantação das Ações								X	X	X	X	
Emissão de Relatórios Parciais de Resultado a ser realizado pela entidade que executará o aperfeiçoamento em Macro-regionais e à distância												X

2014/2015

Ações	Ago	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.
Desenvolvimento do aperfeiçoamento	X	X	X	X	X							
Implantação das Ações		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Emissão de Relatórios Parciais de Resultado a ser realizado pela entidade que executará o aperfeiçoamento em Macro-regionais e à distância						X						

14. DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS DO PROJETO

14.1 ACERVO DA BRINQUEDOTECA - DESCRIÇÃO DOS ITENS (Anexo II)

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL

Recursos do FIA

Execução Municipal

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	390	R\$ 57.200,00
Custeio	Material de Consumo – Acervo	130	R\$ 592.800,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		
TOTAL FIA			R\$
650.000,00			

- Contrapartida em bens e serviços

Execução Entidades

DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aperfeiçoamento dos 13 grupos	(A depender do grupo que será atendido) *	R\$ 752.000,00

Publicação	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
Seminário Final	R\$ 30.000,00	R\$ 90.000,00
TOTAL FIA		R\$ 992.000,00

* Conforme Tabela 2 do Anexo IV

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$ 1.642.000,00

15. REFERÊNCIAS

ARIÈS, Philippe. (1981) *História Social da Criança e da Família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC.

AZEVEDO, A.C.P. (2004). *Brinquedoteca no diagnóstico e intervenção em dificuldades escolares*. Campinas, Editora Alínea.

Brasil. (1998). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Imprensa Oficial (Obra original publicada 1988).

Brasil. (2006). *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Curitiba: Instituto de Ação Social do Estado do Paraná. (Obra original publicada 1990).

Brasil. (2012). *Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais*. Curitiba: Imprensa Oficial do Estado do Paraná. (Obra original publicada 2009).

KISHIMOTO, T. M. ^a (2011). *A brinquedoteca no contexto educativo brasileiro e internacional*. In: Vera, B. O. (org). *Brinquedoteca: uma visão internacional*. Petrópolis: Editora Vozes.

SOUZA, Luciana (2012). *Brinquedotecas Comunitárias: O lúdico como ferramenta para inclusão social*.

ANEXO II - ACERVO DA BRINQUEDOTECA

PLANO DE APLICAÇÃO GERAL (o município deverá encaminhar nesse formato)

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente	3	R\$ 440,00
Custeio	Material de Consumo	69	R\$ 4.560,00
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	-	-
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	-	-
TOTAL FIA		72	R\$ 5.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Investimento	Quadro negro pequeno	01	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	Mesa infantil	03	R\$ 80,00	R\$ 240,00
	Cadeira infantil	12	R\$ 15,00	R\$ 180,00
TOTAL				R\$ 440,00

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Custeio (material de consumo)	Avental PVC para criança	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
	Gibi infantil	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
	Revista infantil	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
	Kit de 7 bonecos formando uma família	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Kit de 7 bonecos formando uma família inclusiva	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Boneca com características de bebê	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Boneca com características de mulher adulta	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
Bicho de pelúcia	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Dominó	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Resta um	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Ludo	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Mico	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Damas	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Xadrez	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Bola de pano	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Bola de plástico	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Bola de futebol	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Carrinho	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
Kit animais fazenda	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Kit animais selvagens	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Kit cozinha	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Dinossauro	5	R\$ 5,00	R\$ 25,00
Telefone de brinquedo	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Ioiô	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
Peão	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
Jogo de peças para encaixe	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Jogo de blocos de construção	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
Kit de Soldadinhos	1	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Avião	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Espada	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
Dinheiro de brinquedo	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
Quebra-cabeça	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
Jogo educativo	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
Jogo corpo humano	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00

Fantoches	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
Cordeiros	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Jogo de blocos e formas	5	R\$ 30,00	R\$ 150,00
Caixa MDF com logo do projeto	2	R\$ 191,00	R\$ 382,00
Tatame infantil	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
Jogo de futebol de botão	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
Caixa organizadora de polipropileno	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
Túnel tipo centopeia	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Bandinha rítmica infantil	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Brinquedo blocos gigantes	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Avental contação de histórias	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
Jogo tipo imagem e ação	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Jogo tipo detetive	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Jogo tipo banco imobiliário	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Jogo tipo jogo da vida	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Jogo tipo batalha naval	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
Jogo tipo cancan	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
Jogo tipo combate	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Peteca	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
Bilboquê	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
Tapete emborrachado	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Coleção livros faixa etária até 5 anos	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
Livro "O pequeno príncipe"	1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
Caixa coleção Monteiro Lobato	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
Caixa coleção	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00

	Monteiro Lobato conta outra vez			
	Livro "Meu pé de laranja lima"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Livro "O menino que tinha medo de errar"	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
	Livro "Volta ao mundo em 52 histórias"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Livro "Turma da Mônica em contos de Andersen, Grimm e Perrault"	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
	Livro "O misterioso mundo dos trolls"	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
	Livro "A bússola de ouro"	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	Livro "Matilda"	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
	Livro "25 anos do Menino Maluquinho"	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	Livro "O pequeno vampiro"	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
	Livro "Viagem pelo Brasil em 52 histórias"	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
				R\$ 4.560,00

PLANO DE APLICAÇÃO APROVADO

Protocolo N°

Nome: _____

Assinatura
Curitiba,/...../..... Conselheiro - CEDCA/PR

USO EXCLUSIVO CEDCA/PR

Local/Data e Assinatura

ANEXO III -LISTA DE ITENS PARA O APERFEIÇOAMENTO

Execução Entidades

Os projetos das Entidades, além de constar o conteúdo programático, deverão contemplar os itens abaixo para a execução satisfatória do Aperfeiçoamento. Outros itens poderão ser pleiteados, conforme a necessidade do projeto. O valor de cada item serão previstos pelas Entidades, não podendo o valor total do Aperfeiçoamento ultrapassar os montante estabelecidos na Tabela 2, Anexo III.

1. Capacitação (itens obrigatórios ou cuja ausência deverá ser justificada no projeto a ser encaminhado)					
Nr.	Item/Descrição	Quantidade de *	No. de Dias*	Valor Unitário (R\$)*	Valor Total (R\$)*
DOS SERVIÇOS					
	Locação de Espaço Físico para o evento				
	Sonorização (sistema de áudio compatível)				
	Microfone sem fio + baterias extras				
	Computadores com acesso a internet				
	Projeção multimídia				
	Telões laterais para projeção				
	Hospedagem para os participantes				
	Coffee break manhã				
	Coffee break tarde				
	Pagamento de palestrantes ou outros profissionais necessários para execução				
DOS PRODUTOS					
	Bolsa para o material do curso personalizada		-		
	Crachá com cordão		-		
	Caneta personalizada		-		
	Bloco de anotação personalizado		-		
	Certificados A4		-		
	Banner de recepção				
	Material Didático a ser disponibilizado aos participantes				
DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE					
	Hospedagem para os PARTICIPANTES cujo município localize-se a mais de 100 km da sede do curso. Em quartos duplos segundo				

	gênero, em média 30 participantes				
	Hospedagem para PALESTRANTES em quarto individual				
	Refeições para PALESTRANTES				
	Passagem aérea + transfer para PALESTRANTE (ida e volta)		-		

- Quantidade e Valores itens deverão ser previstos em projeto a ser elaborado pela entidade.
- Contrapartida em bens e serviços, cujos valores sejam mensuráveis em, no mínimo, 10% do valor pleiteado.

ANEXO IV - LOGISTICA DO APERFEIÇOAMENTO

Tabela 1 - Sedes, municípios e distâncias

SEDE	MUNICÍPIO	DISTÂNCIA (Via Fácil)
GRUPO 1: CAMPO MOURÃO	BARBOSA FERRAZ	65,4
	FÊNIX	66,92
	BOA ESPERANÇA	73,38
	RONCADOR	74,41
	MARILUZ	95,55
	CAMPINA DA LAGOA	99,7
	ALTAMIRA DO PARANÁ	131,7
	SÃO JOÃO DO CAIUÁ	176,05
	AMAPORÃ	193,06
	QUERÊNCIA DO NORTE	220,58
GRUPO2: CASCAVEL	ALTO PARAÍSO	229,43
	LINDOESTE	43,17
	VERA CRUZ DO OESTE	54,03
	CAMPO BONITO	63,03
	SÃO PEDRO DO IGUAÇU	70,72
	BOA VISTA DA APARECIDA	72,44
	RAMILÂNDIA	76,52
	DIAMANTE D'OESTE	81,54
	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	87,53
	GUAÍRA	149,23
GRUPO 3: CURITIBA	ALMIRANTE TAMANDARÉ	16,42
	PIRAQUARA	23,01
	RIO BRANCO DO SUL	29,49
	CAMPINA GRANDE DO SUL	30,95
	ITAPERUÇU	31,72
	BOCAIÚVA DO SUL	39,99
	MANDIRITUBA	41,11
	CONTENDA	41,79
	TIJUCAS DO SUL	66,53
	CERRO AZUL	84,29
	TURVO	44,82
	PINHÃO	52,98
	CAMPINA DO SIMÃO	64,28

GRUPO 4: GUARAPUAVA	GOIXIM	78,13
	CANTAGALO	81,07
	CANDÓI	90,33
	RESERVA DO IGUAÇU	97,85
	GENERAL CARNEIRO	186,16
	CORONEL DOMINGOS SOARES	210,85
	BITURUNA	130,76
GRUPO 5: IRATI	PRUDENTÓPOLIS	52,67
	FERNANDES PINHEIRO	15,87
	REBOUÇAS	17,01
	IMBITUVA	32,52
	TEIXEIRA SOARES	51,9
	GUAMIRANGA	56,76
	ANTÔNIO OLINTO	83,88
	INÁCIO MARTINS	104,17
	PAULA FREITAS	104,97
	CRUZ MACHADO	164,73
GRUPO 6: IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	10,8
	ARIRANHA DO IVAÍ	20,45
	ARAPUÃ	22,38
	GRANDES RIOS	36,49
	ROSÁRIO DO IVAÍ	65,55
	FAXINAL	69,73
	RIO BRANCO DO IVAÍ	70,5
	ORTIGUEIRA	142,29
	MARIA HELENA	242,26
ITAGUAJÉ	258,12	
GRUPO 7: JACAREZINHO	JUNDIAÍ DO SUL	66,34
	JABOTI	80,84
	TOMAZINA	93,73
	WENCESLAU BRAZ	104,14
	SALTO DO ITARARÉ	104,56
	SANTANA DO ITARARÉ	104,8
	FIGUEIRA	117,99
	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	126,69
	VENTANIA	142,53
	CURIÚVA	214,3

GRUPO 8: LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	0
	PORTO BARREIRO	18,64
	NOVA LARANJEIRAS	20,29
	RIO BONITO DO IGUAÇU	20,6
	VIRMOND	23,97
	MARQUINHO	48,78
	ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU	61,69
	DIAMANTE DO SUL	67,05
	QUEDAS DO IGUAÇU	70,52
	FOZ DO JORDÃO	109,19
GRUPO 9: LONDRINA	SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	62,4
	TAMARANA	64,66
	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	66,41
	ALVORADA DO SUL	72,73
	MAUÁ DA SERRA	78,71
	SÃO JERÔNIMO DA SERRA	90,38
	RIBEIRÃO DO PINHAL	135,58
	CONGONHINHAS	138,12
	NOVA SANTA BÁRBARA	144,73
PLANALTINA DO PARANÁ	226,48	
GRUPO 10: PARANAGUÁ	MORRETES	40,51
	ANTONINA	54,8
	GUARATUBA	55,24
	QUITANDINHA	146,43
	AGUDOS DO SUL	147,28
	TUNAS DO PARANÁ	160,18
	CAMPO DO TENENTE	171,96
	ADRIANÓPOLIS	218,8
	DOCTOR ULYSSES	220,64
	GUARAQUEÇABA	232,66
GRUPO 11: PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	33,84
	ITAPEJARA D'OESTE	35,36
	HONÓRIO SERPA	61,1
	MANGUEIRINHA	76,5
	SULINA	86,03
	MANFRINÓPOLIS	87,54
	PALMAS	87,6

	CLEVELÂNDIA	111
	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	143,87
	PRANCHITA	149,74
GRUPO 12: PITANGA	PITANGA	0
	BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	23,69
	SANTA MARIA DO OESTE	36,26
	MANOEL RIBAS	37
	MATO RICO	49,04
	NOVA TEBAS	67,71
	PALMITAL	69,19
	CÂNDIDO DE ABREU	77,9
	LARANJAL	102,2
NOVA CANTU	108,32	
GRUPO 13: PONTA GROSSA	PIRAÍ DO SUL	73,5
	TIBAGI	93
	IVAÍ	94,06
	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	96,67
	IMBAÚ	105,46
	RESERVA	106,45
	SAPOPEMA	201,93
	BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	385,68
	SALGADO FILHO	437,61
	PÉROLA D'OESTE	459,78

Tabela 2 - Tetos por grupo

GRUPO	SEDE	Municípios *	Municípios acima 100 km (hospedagem)	Participantes	Teto Máximo de Recurso a ser acessado
I	Campo Mourão	10	4	30	R\$ 61.000,00
II	Cascavel	10	2	30	R\$ 53.000,00
III	Curitiba	10	0	30	R\$ 46.000,00
IV	Guarapuava	10	2	30	R\$ 53.000,00
V	Irati	10	4	30	R\$ 61.000,00
VI	Ivaiporã	10	3	30	R\$ 56.500,00
VII	Jacarezinho	10	7	30	R\$ 70.000,00
VIII	Laranjeiras do Sul	10	1	30	R\$ 50.000,00
IX	Londrina	10	4	30	R\$ 61.000,00

X	Paranaguá	10	7	30	R\$ 70.000,00
XI	Pato Branco	10	3	30	R\$ 56.500,00
XII	Pitanga	10	2	30	R\$ 53.000,00
XIII	Ponta Grossa	10	6	30	R\$ 67.500,00
	TOTAL				
	13	130	45	390	R\$ 752.000,00

* Conforme Tabela 1 do Anexo III.

ANEXO V

Documentação a ser anexada – Pelo município

Atenção: A aprovação da proposta condicionada a análise e parecer do CEDCA/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo-relacionada que deverá ser encaminhada juntamente com o plano de aplicação (Anexo II).

- I. O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à(ao) Presidente do CEDCA/PR, constando o valor pleiteado, conforme Deliberação N° XX/2013 – CEDCA/PR.
- II. O proponente deverá também encaminhar ofício dirigido à Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social informando a adesão ao Programa Família Paranaense, tendo em vista o pleito de recursos para execução da proposta AFAI, que está articulada metodologicamente ao mesmo.
- III. Planos de Aplicação (Anexo II).
- IV. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente), redigido conforme Anexo II da presente Deliberação e devidamente assinado pelo representante legal do Município, contador e chefe de licitações.
- V. Cópia da Ata da reunião do CMDCA, na qual foi deliberado o envio do Projeto ao CEDCA/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes e nomes completos, CPF e RG respectivos.
- VI. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município Proponente.
- VII. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito).
- VIII. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (atualizada) (pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)
- IX. Declaração do município proponente de que: a) As pessoas que serão contratadas com recurso do Convênio não são servidores públicos (ativos ou inativos) ou pensionistas; b) Cumpre com os limites constitucionais relativos à educação e à saúde; c) Há observância dos limites das dívidas Consolidada e Mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em restos a pagar e de despesas totais de pessoal; d) Há dotação orçamentaria específica da Contrapartida. (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- X. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
- XI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho (atualizada).
- XII. Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- XIII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal: www.caixa.gov.br).
- XIV. Certidão Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda – Sefa, de Transferência Voluntária certificando: a) Não-existência de débitos em nome do município; b) O município encaminhou ao Tribunal de Contas de Estado do Paraná a prestação de contas do exercício anterior.
- XV. Prova de regularidade do conveniente para com as fazendas públicas (Tributos Estaduais e Federais).
- XVI. Posicionamento técnico da Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA QUANDO DA SOLICITAÇÃO - PARA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

Atenção: A aprovação da proposta está condicionada a análise e parecer do Cedca/PR, bem como à apresentação da documentação abaixo relacionada, que deverá ser encaminhada juntamente com o projeto técnico e plano de aplicação.

I. O proponente solicitará os recursos através de ofício dirigido à (ao) Presidente do Cedca/PR, constando o valor da solicitação, bem como o da contrapartida da Entidade.
II. Formulário – Padrão / Plano de Trabalho
III. Plano de Aplicação (preenchido em papel timbrado da instituição proponente) com indicação do valor da contrapartida em bens e serviços, mas mensuráveis no valor mínimo de 10% do total pleiteado; anexando orçamento detalhado (separar itens a serem adquiridos com recursos do FIA e da contrapartida da instituição proponente) e devidamente assinado pelo representante legal da Entidade (Presidente e/ou Diretor(a) e pelo contador da entidade não-governamental.
IV. Comprovação da inscrição da Entidade e do programa junto ao CMDCA (Art. 90, Parágrafo Único, e Artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).
V. Cópia da Ata da reunião do CMDCA, na qual foi deliberado o envio do Plano de Trabalho ao Cedca/PR para obtenção de recursos do FIA Estadual, acompanhada das assinaturas dos participantes, nomes completos, CPF e RG respectivos.
VI. Estatuto vigente devidamente registrado em cartório (cópia autenticada)
VII. Comprovação de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, (atualizada) (pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br)
VIII. Ata da eleição da atual diretoria (cópia autenticada)
IX. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal da Entidade
X. Declaração de ausência de recursos próprios suficientes à sua manutenção
XI. Declaração de existência de sistema de contabilidade, sob a responsabilidade declarada de profissional habilitado na entidade recebedora.
XII. Declaração da Instituição Proponente de manutenção e guarda em boa conservação e ordem os documentos referentes aos recursos recebidos do FIA/PR, suas aplicações e pagamentos efetuados que ficarão a disposição do Tribunal de Contas do Estado.
XIII. Cópia da Lei de Utilidade Pública ESTADUAL.
XIV. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (atualizada).
XV. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pode ser retirado via internet, na página eletrônica da Caixa Econômica Federal – www.caixa.gov.br)
XVI. Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, – pode ser retirada via internet, na página eletrônica www.dataprev.gov.br/consultas/cons_empresas.shtm
XVII. Prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas (Tributos: Federais, Estaduais e Municipais).
XVIII. Posicionamento Técnico da Equipe Regionalizada da Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social

ANEXO VII

MUNICÍPIOS SUBSEQUENTES PROJETO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE

Nº	Municípios	CADÚNICO* (Até 17 anos de idade)	População Censitária (Até 17 anos de idade)	População Censitária Total	Porcentagem CADÚNICO	Porcent. total
1	Santa Amélia	278	1136	3803	7,31%	29,86%
2	Leópolis	274	1096	4145	6,61%	26,45%
3	Marilena	374	2014	6858	5,45%	29,36%
4	Sengés	997	6387	18414	5,41%	34,68%
5	Porto Amazonas	231	1404	4514	5,12%	31,11%
6	Nova América da Colina	172	1011	3478	4,95%	29,08%
7	Nova Olímpia	269	1383	5503	4,89%	25,13%
8	Mariópolis	306	1747	6268	4,88%	27,87%
9	União da Vitória	2553	15951	52735	4,84%	30,25%
10	Brasilândia do Sul	151	853	3209	4,71%	26,59%
11	Jacarezinho	1831	11141	39121	4,68%	28,48%
12	Marilândia do Sul	412	2548	8863	4,65%	28,74%
13	Cruzeiro do Sul	211	1203	4563	4,62%	26,36%
14	Farol	158	1043	3472	4,55%	30,05%
15	Ibaiti	1236	8455	28751	4,30%	29,41%
16	Ribeirão Claro	454	2855	10678	4,25%	26,74%
17	Rio Bom	140	832	3334	4,20%	24,96%
18	Jaguapitã	498	3197	12225	4,07%	26,15%
19	Telêmaco Borba	2752	21083	69872	3,94%	30,17%
20	Paranaguá	5531	45170	140469	3,94%	32,16%

21	Cambira	280	1863	7236	3,87%	25,74%
22	Engenheiro Beltrão	536	3745	13906	3,85%	26,93%
23	Godoy Moreira	127	909	3337	3,81%	27,25%
24	Realeza	603	4452	16338	3,69%	27,25%
25	Goioerê	1067	7860	29018	3,68%	27,09%
26	Jesuítas	310	2220	9001	3,44%	24,66%
27	Irati	1736	15816	56207	3,09%	28,14%
28	Lapa	1384	13321	44932	3,08%	29,65%
29	Altônia	598	5378	20516	2,91%	26,22%
30	Santo Antônio da Platina	1230	12245	42707	2,88%	28,67%
31	Joaquim Távora	305	2895	10736	2,84%	26,97%
32	Pérola	275	2408	10208	2,69%	23,59%
33	São Tomé	142	1459	5349	2,65%	27,28%
34	Quatro Pontes	99	934	3803	2,60%	24,55%
35	Maripá	142	1367	5684	2,50%	24,05%
36	Rio Negro	766	9399	31274	2,45%	30,05%
37	Nova Aurora	264	3053	11866	2,22%	25,73%
38	Barra do Jacaré	57	641	2727	2,09%	23,49%
39	Tapejara	297	4254	14598	2,03%	29,14%
40	Ivatuba	60	956	3010	1,99%	31,75%
41	Doutor Camargo	96	1343	5828	1,65%	23,04%
42	Santa Isabel do Ivaí	143	2178	8760	1,63%	24,86%